



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Gabinete da Presidência

**Projeto de Lei n. 008/2024-CMSFX, de 4 de junho de 2024.**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que ela propõe e o Plenário aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de São Félix do Xingu/PA.

**Art. 2º** Os subsídios mensais dos ocupantes dos cargos mencionados no Art. 1º serão os seguintes:

- I. Prefeito Municipal: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
- II. Vice-Prefeito Municipal: R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais);
- III. Secretários Municipais: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
- IV. Secretários Adjuntos: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

**Art. 3º** O Município contará com os seguintes cargos, para os fins previstos nesta lei:

- I. 1 (um) cargo de Prefeito Municipal;
- II. 1 (um) cargo de Vice-Prefeito Municipal;
- III. 14 (quatorze) cargos de Secretários Municipais;
- IV. 10 (dez) cargos de Secretários Adjuntos.

**Art. 4º** Os subsídios de que trata esta lei são fixados em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação infraconstitucional aplicável.

**Art. 5º** Os subsídios fixados por esta lei não poderão ser alterados durante a legislatura, salvo nos casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Gabinete da Presidência

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 4 de junho de 2024.

**Ver. Adriana Neves Torres (MDB)**  
Presidente da CMSFX

**Ver. Joselândia Barbosa de Aquino (MDB)**  
1ª Secretária da CMSFX

**Ver. Renildo Januário da Silva (UNIÃO)**  
2º Secretário da CMSFX



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Mesa Diretora